

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 012/2026

Porto Piauí (PI), 01 de Setembro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 012/2026**, que **“Altera e acrescenta disposições à Lei Municipal nº 417/2015, no que diz respeito ao Conselho Tutelar”**, para análise e deliberação dessa Casa Legislativa.

A presente proposição tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar, especialmente no que se refere à utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, importante instrumento destinado ao registro e à organização de informações relacionadas às violações ou ameaças aos direitos da criança e do adolescente.

A utilização adequada do SIPIA possibilita o registro e armazenamento das informações referentes aos atendimentos e às situações de violação de direitos, além de contribuir para o acompanhamento das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Da mesma forma, as informações produzidas pelo sistema constituem importante fonte de dados para subsidiar os Conselheiros Tutelares e os gestores públicos na identificação de situações de violência e vulnerabilidade, permitindo o planejamento e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente.

O Projeto de Lei também propõe o acréscimo de requisitos relacionados à experiência ou especialização na área da infância e juventude, bem como à habilidade em informática necessária à utilização do sistema SIPIA, buscando assegurar que os profissionais que desempenham tão relevante função estejam preparados para lidar com as ferramentas e demandas atualmente necessárias ao exercício das atribuições do Conselho Tutelar.

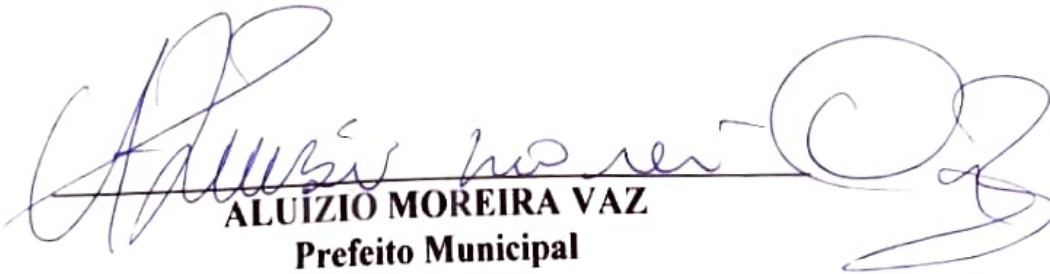
A proposta, portanto, representa medida de fortalecimento da política municipal de proteção à infância e à adolescência, contribuindo para uma atuação mais qualificada, integrada e eficiente do Conselho Tutelar e da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Ressalte-se que a matéria possui relevante interesse público e demanda apreciação célere, razão pela qual o Poder Executivo encaminha a presente proposição em **REGIME DE URGÊNCIA**, solicitando aos Nobres Vereadores especial atenção e prioridade na sua apreciação.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público que norteia os trabalhos dessa Casa Legislativa, solicito a aprovação do presente **Projeto de Lei nº 012/2026**, por entender que suas disposições contribuirão para o fortalecimento das ações de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Porto – PI.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa Legislativa os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto – PI, 01 de setembro de 2026.



ALUIZIO MOREIRA VAZ
Prefeito Municipal